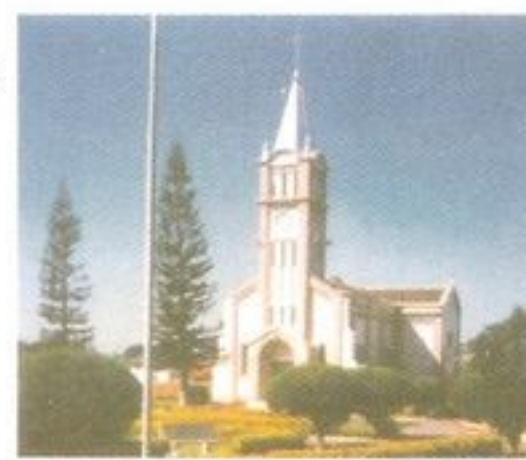




DECRETO Nº.2570, de 16 de Fevereiro de 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como situações de emergência ou desastre ambiental situação de emergência ou estado de calamidade pública a(s) área(s) do Município de Alvinlândia, atingidas por tempestades, inundações, deslizamentos, enxurradas, alagamentos, vendaval, infestações e pragas, dentre outros.

Abigail Cateli Dias, Prefeita Municipal de Alvinlândia - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.n.º62 inciso VI da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando que uma tempestade severa ocasiona fortes chuvas e vendavais e que quando deslocadas sobre a área urbana, densamente ocupada, pode gerar destelhamento e inundações, dependendo de sua magnitude ocorrerá um desequilíbrio físico, social e político.

Considerando que o meio ambiente vem sofrendo intervenções que têm causado alterações na temperatura dos oceanos, e que as magnitudes dos eventos climáticos estão aumentando a cada verão.

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade público, em razão de tempestades, inundações, deslizamentos, enxurradas, alagamentos, vendavais e qualquer outro tipo de desastre climático.

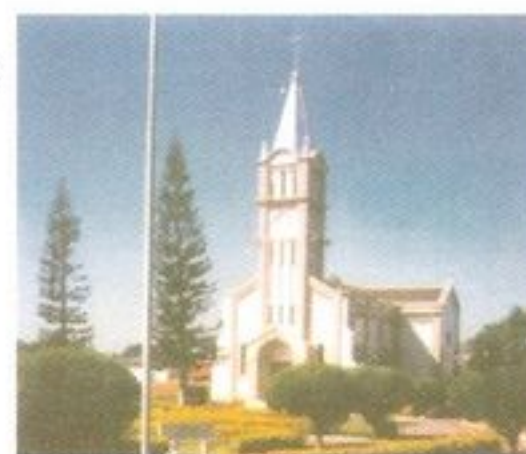
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do desastre - FIDE e pelo



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial o Decreto n. 2.456/2015 de 17 de Agosto de 2015.

P.M. "João Manzano", 16 de fevereiro de 2017.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL